



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

**DECRETO N.º 9.633**

**De 30 de julho de 2021**

**Outorga permissão de uso do bem público denominado Recanto Presidente Júlio Prestes às entidades sem fins lucrativos que especifica, a título precário e gratuito e dá outras providências.**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**,  
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 206, § 3º da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que as tradicionais Festas de Agosto no município de São Roque foram suspensas pelo segundo ano consecutivo em razão da pandemia da COVID 19;

**CONSIDERANDO** que grande parte das entidades do município participava ativamente das Festas de Agosto com a instalação de barracas para comercialização de produtos, angariando recursos para suas finalidades institucionais;

**CONSIDERANDO** que com a pandemia os eventos que eram promovidos pelas entidades deixaram de ser realizados em virtude do distanciamento social e para evitar aglomeração;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de os produtos destas entidades serem comercializados nas formas de *drive thru* e *take away*;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica outorgada permissão de uso do Recanto Presidente Júlio Prestes (Recanto da Cascata), nos dias 12 a 16 de agosto de 2021, a título precário e gratuito, às entidades sem fins lucrativos para a instalação de espaço visando a comercialização de produtos alimentícios pelos sistemas *drive thru* e *take away*;

Parágrafo único. Fica permitido o uso do bem público às seguintes entidades:

- I - Associação dos Deficientes Visuais - ADV;
- II - Associação de Pais e Amigos das Crianças Especiais de São Roque – APACE;
- III - Comunidade Terapêutica Amor e Verdade – CTAV;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

Decreto 9.633/2021

IV - Rotary Clube São Roque;  
V - Associação dos Deficientes Auditivos de São Roque –  
ADAS;  
VI - Sociedade Protetora dos Animais;  
VII - Sociedade Cívica e Religiosa dos Cavaleiros de São  
Jorge.

Art. 2º Nos dias 12 e 13 de agosto de 2021 fica autorizado o funcionamento do espaço no horário das 18h às 22h e nos dias 14, 15 e 16 de agosto das 10h às 22h.

Art. 3º Durante o período de utilização as entidades deverão zelar pela guarda, conservação e manutenção dos bens públicos.

Art. 4º A permissão de uso será revogada:

I - quando verificada a ocorrência de qualquer aglomeração que contrarie as normas de segurança em saúde no combate a COVID 19;

II - em caso de comercialização de produtos no local que não seja pelos sistemas *drive thru e take away*;

III - quando houver desrespeito a qualquer norma de segurança em saúde, principalmente quanto ao distanciamento social, uso de máscaras e álcool em gel;

Art. 5º Fica vedado dar ao imóvel destinação diversa daquela para a qual foi permitido o uso nos termos do artigo 1º.

Art. 6º Findo o prazo estipulado no artigo 1º, as entidades deverão retirar todos os equipamentos instalados no local, entregando o imóvel livre de qualquer objeto e equipamento.

Art. 7º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/07/2021**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**PUBLICADO AOS 30 DE JULHO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL**